

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 02/2019-ED  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Município de Tupã, a vista do que dispõe o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ – APAE, para o CUSTEIO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS ENCARGOS DECORRENTES DO TRANSPORTE DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E OU DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA E OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) ATENDIDOS PELA APAE, de modo que torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no site da *Prefeitura Municipal de Tupã* ([www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br)). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Tupã, sito à Praça da Bandeira, n. 800, centro.

Tupã, 26 de setembro de 2019

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**  
Prefeito Municipal